



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0000354.110000943.0.2025, oriundo da Supervisão de Obras e Reformas, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 05 de maio de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na **confecção, instalação e manutenção de divisórias, incluindo portas e acessórios**. O serviço abrange o remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, fornecimento de peças e acessórios para reparo, complementação das existentes e instalação de isolamento acústico, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

1.1.1 Os materiais e serviços a serem empregados na execução serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica, devendo satisfazer às normas técnicas brasileiras (NBR's).

1.1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no ComprasGov e as especificações constantes no ANEXO II deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme planilha de preços constantes do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.4 O Regime de Execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário (EPU), conforme item 8.3 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital)

1.2 Recursos Orçamentários: A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17 do Decreto nº [11.462/2023](#).

1.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o órgão CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o

início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

3.2.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Descrição dos serviços da presente licitação, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo II– Especificações Técnicas do Termo de Referência.

4.1.1 **Proposta de preços** com a descrição detalhada dos serviços, **por item**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes.

4.1.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para o registro;

4.1.3 A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.1.4 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

4.1.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete a planilha poderá ser adequada.

4.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.1.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

4.1.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo (único)**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 nesta ordem:

5.16.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.16.2.2 Empresas brasileiras;

5.16.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.19 - DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção **“enviar anexo” no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender ao disposto no **Anexo II** deste Edital - **Termo de Referência, Item 8.1. Da Formulação da Proposta Ajustada**, devendo conter ainda:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) A proposta de preços deverá conter: proposta, planilha orçamentária, contendo nº do item, código, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração, Anexo III-do Termo de Referência), preço unitário e total; composição de custos unitários e composições auxiliares; composição de Encargos Sociais e curva ABC de serviços e insumos.

c) Os arquivos devem ser anexados em arquivo editável, com o formato de arquivo em Excel (formato .xls).

d) A(s) planilha(s) orçamentária(s) deverá(ão) conter os preços unitários, total e o valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços;

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

f) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.20 Não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.21 A **proposta de preços ajustada e os documentos técnicos** (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.6.1. O julgamento e aceitabilidade das propostas será conforme disposto no Termo de Referência.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Não serão aceitas propostas cujos valores **de cada um dos itens ou do grupo sejam superiores aos valores estimados** ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7.4 O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.

6.7.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências, por Grupo;

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos constantes no **Item 8.6** (8.6.3.1 a 8.6.5) - **Da Qualificação Técnica (técnica-operacional e técnica-profissional)** do Termo de Referência.

7.5.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.6 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta

com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

7.21 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.22 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.26 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 Será exigido, do licitante **classificado em primeiro lugar, amostras dos itens 1 e 2**, conforme exigido no Termo de Referência, subitem 8.6.6 (8.6.6.1 a 8.6.6.10) - Das Amostras.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes

e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

12.8 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os serviços objeto da presente contratação terão garantia conforme regras constantes no Termo de Referência e no Contrato.

17. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo II, do presente Edital

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme item 4.2 do Termo de Referência- Anexo II deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5.5 e 5.6 do Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20. DA VISTORIA

20.1 A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. As empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor dos serviços, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere realizá-la, conforme as regras expressas no subitem 4.4 – Da vistoria, do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

20.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas

em decorrência deste Pregão.

20.3 O modelo da “Declaração de Vistoria” ou Dispensa de Vistoria, se encontra disponibilizado no Anexo V do Termo de Referência.

20.4. A simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1 Os requisitos e demais disposições sobre práticas relacionadas à sustentabilidade estão dispostos no item 4.1 do Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço eletrônico: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

22.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

22.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

22.12.1 - Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

22.12.2 – Anexo II - Termo de Referência e respectivos anexos;

22.12.3 - Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís–MA, em 31 de março de 2025

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO SEI Nº 0000354.110000943.0.2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2025– SRP/DPEMA****ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nºxxxxxxx.0.2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a formalização de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na confecção, instalação e manutenção de divisórias, incluindo portas e acessórios. O serviço abrange o remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, fornecimento de peças e acessórios para reparo, complementação das existentes e instalação de isolamento acústico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:**2. DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Nome do Representante: CPF:

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:**3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:**

Grupo					
Itens	Especificações	Und	Qtd	V.Unt.R\$	V.Total R\$
Valor Global R\$...					

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE

RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASGov, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit. R\$	Prazo garantia ou validade

3.1.1.3 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit. R\$	Prazo garantia ou validade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

4.6 A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantagem dos preços registrados.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no Índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), de acordo com o Termo de Referência.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2025.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

RG: CPF:

São Luís—MA, em **08** de **abril** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 08/04/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0184543** e o código CRC **963867E8**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O Termo de Referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo:	0000354.110000943.0.2025
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante:	SOR / Supervisão de Obras e Reformas
Responsável pela Elaboração:	Luiz Roberto da Costa Gomes - Supervisor Maria Imaculada Rêgo Ferreira - Assessora
E-mail:	obrasereformas@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
UASG:	453747
Serviço:	Confecção e instalação de novas divisórias tipo piso teto, com isolamento acústico, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além do fornecimento de peças e acessórios

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para contratação de empresa para realizar serviço de **confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além de fornecer peças e acessórios, de forma a complementar e reparar as divisórias existentes, aquisições, fornecimento e instalação de isolamento acústico**, com vistas a atender as necessidades nas dependências da **Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação se fará por **GRUPO ÚNICO**:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	15814	Divisória piso teto do tipo cega total, espessura final de 75mm a 85mm	m²	600,00	R\$ 998,37	R\$ 599.022,00
2	15814	Divisória tipo mista piso teto, espessura final de 75mm a 85mm, painel com vidro único monolítico temperado de 6mm	m²	250,00	R\$ 1.770,67	R\$ 442.667,50
3	15814	Divisória vidro único piso teto, espessura final de 75mm a 85mm, monolítico temperado de 6mm	m²	80,00	R\$ 2.050,63	R\$ 164.050,40
4	15814	Divisória tipo módulo porta piso teto, espessura final de 75mm a 85mm, de madeira folha única	Und	50,00	R\$ 5.118,50	R\$ 255.925,00
5	15814	Acabamento reto	m	600,00	R\$ 282,81	R\$ 169.686,00
6	15814	Acabamento de quina	m	600,00	R\$ 545,09	R\$ 327.054,00
7	15814	Montante	m	600,00	R\$ 304,50	R\$ 182.700,00
8	15814	Jogo de batente em alumínio	Und	50,00	R\$ 2.150,79	R\$ 107.539,50
9	15814	Guia superior (teto)	m	600,00	R\$ 230,18	R\$ 138.108,00
10	15814	Guia inferior (piso)	m	600,00	R\$ 286,45	R\$ 171.870,00
11	15814	Kit presilhas	Und	4.500,00	R\$ 45,68	R\$ 205.560,00
12	15814	Placas de divisórias	m²	1.500,00	R\$ 320,32	R\$ 480.480,00
13	15814	Lã de PET, Gramatura de 0,350 kg/m²	m²	800,00	R\$ 197,63	R\$ 158.104,00
14	15814	Calha com rodapés	m	600,00	R\$ 837,95	R\$ 502.770,00
15	15814	Desmontagem divisória painel	m²	500,00	R\$ 288,70	R\$ 144.350,00

16	15814	Montagem divisória painel	m²	1.500,00	R\$ 368,52	R\$ 552.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.602.666,40

1.3. A especificação dos serviços de cada item acima estão discriminados nas Especificações Técnicas, conforme Anexo II.

1.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, eventual e futura, conforme a necessidade da prestação dos serviços, permitindo à Administração agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.6. Os serviços foram agrupados num grupo único, conforme justificativa abaixo:

1.6.1. A formação de Grupo Único baseou-se na necessidade de junção de itens intrinsecamente relacionados, os quais fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, mantendo-se a competitividade do certame, sem prejudicar os potenciais interessados em participar da licitação.

1.6.2. O agrupamento dos itens em grupo único mostra-se, portanto, mais atrativo pela: similaridade dos itens agrupados; não comprometimento da competitividade; maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; redução dos problemas advindos na fase de contratação/ execução.

1.6.3. Destaque-se por último, a decisão do TCU em orientação que se ajusta às especificidades deste Plano, no sentido de que “inexiste ilegalidade na realização de Pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”. Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara.

1.7. O objeto da licitação tem natureza de **serviço comum** considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.8. A legislação que irá reger este processo licitatório será a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, 17 de setembro de 1998 e suas alterações, e Resolução

CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 e suas alterações, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.1.2. Todas as licitantes deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 9.605/1998, Lei 13.146/2015. Os decretos: Decreto nº 7.746/2012, o Decreto 9.178/2017, o Decreto nº 6.949/2009, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 10/01/10.

4.1.1.3. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

4.1.1.3.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos.

4.1.1.3.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.1.1.3.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

4.1.1.3.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo PROCEL de Economia de Energia (um instrumento promocional do PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética.

4.1.1.3.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

4.1.1.3.6. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e recipientes/embalagens de materiais originários dos serviços executados, para posterior repasse às indústrias, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

4.1.1.4. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.1.1.5. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, que devem ser os mesmos instalados nos imóveis objeto da contratação.

4.1.1.6. A CONTRATANTE poderá vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais:

4.1.1.6.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

4.1.1.6.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.1.1.6.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.1.1.6.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.1.1.6.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

4.1.1.6.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais (Redação dada pelo Decreto nº 9.178).

4.1.1.7. As licitantes deverão observar o cumprimento da ABNT NBR 9050:2015 e ABNT NBR 15575-1:2013 garantindo que sejam cumpridos os requisitos padrões de acessibilidade, além de outros normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o

princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade.

4.1.1.8. Será observado também o Plano Diretor de Logística Sustentável, elaborado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em sua versão 1.1 datada de 08 de abril de 2024.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Será exigida da CONTRATADA, a apresentação de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal.

b) seguro-garantia.

c) fiança bancária.

4.3.2. A CONTRATADA terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro-Garantia, conforme o [§ 3º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.3.2.1. O prazo de **vigência** da apólice deverá ser de **03 (três) meses após o término da vigência do contrato**.

4.3.3. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar **títulos da dívida pública**, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

4.3.4. Caso a CONTRATADA opte pela **caução em dinheiro**, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil, nominal à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

4.3.5. Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

4.3.6. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

4.3.6.1. A autorização contida no item 4.3.6 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

4.3.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

4.3.9. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

4.3.10. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

4.3.11. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

4.3.12. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. [105](#) e [124](#), da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

4.3.13. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de retenção do valor da garantia do próximo pagamento a ser realizado à CONTRATADA, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

4.3.14. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o [Art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.3.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.4. DA VISTORIA

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3.1. O LICITANTE que optar por realizar a vistoria prévia deverá agendar data e horário por meio do e-mail obrasereformas@ma.def.br, destinado à Supervisão de Obras e Reformas da DPE-MA.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. Desta forma, o LICITANTE deverá preencher o Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria presente no Anexo V-B deste Termo de Referência.

4.4.5. A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo V-A.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. A CONTRATANTE, por meio da equipe de fiscalização, deverá requisitar os serviços por meio de Ordem de Serviço (OS).

5.1.1.1.1. Os serviços devem ser iniciados 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da

Ordem de Serviço.

5.1.1.1.2. Caberá à CONTRATADA obter todas e quaisquer informações junto à fiscalização, necessárias à boa execução dos serviços.

5.1.1.1.3. Caso a CONTRATADA identifique local que necessite de manutenção, a fiscalização deverá ser notificada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) com descrição do pavimento, bloco, área aproximada da intervenção e fotos, restando à fiscalização a decisão sobre a realização dos serviços.

5.1.1.1.4. As Ordens de Serviço somente serão concluídas após análise dos serviços pela fiscalização.

5.1.1.1.5. Cabe à CONTRATADA conferir as medidas no local da prestação do serviço, sempre na presença do fiscal do contrato.

5.1.1.1.6. As Ordens de Serviço serão enviadas para endereço de mensagem eletrônica (e-mail) oficial da CONTRATADA, a ser definido após a assinatura do contrato, sendo consideradas entregues na data do envio da mensagem eletrônica.

5.1.2. Os horários de execução dos serviços ficarão a critério da fiscalização, assim como a ordem e a forma de execução, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos do órgão, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados de forma excepcional no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados.

5.1.3. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar a identificação das mesmas para o devido acesso ao local de execução 01 (um) dia antes do início dos serviços.

5.1.4. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para o fornecimento do objeto. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos no respectivo custo global.

5.1.5. Deverão ser seguidas as normas da CONTRATANTE para controle de acesso e de retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da CONTRATADA.

5.1.6. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser trajados de forma a identificar a prestadora de serviços, e seguir as regras de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.1.7. Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão realizar os serviços abaixo relacionados, dentre outros que estejam afetos ao objeto contratado e com mesmo nível de complexidade:

5.1.7.1. Efetuar os reparos, montagens ou remanejamentos sem causar interferência no ambiente de trabalho.

5.1.7.2. Obedecer aos prazos preestabelecidos para execução dos trabalhos.

5.1.7.3. Efetuar ou solicitar providências da fiscalização, para correta execução dos trabalhos.

5.1.8. Os trabalhos recusados pela equipe de fiscalização por má qualidade deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem a cobrança do custo de refazimento:

5.1.8.1. O prazo para refazimento de trabalhos deve ser estipulado pela fiscalização e deve ser coerente com os prazos originais definidos para os trabalhos.

5.1.9. A CONTRATADA responderá, conforme estabelecerem os termos do contrato, pelos danos causados pelos seus agentes, quando em atividade relacionada à execução dos serviços contratados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros.

5.1.10. A CONTRATADA deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

5.1.11. Deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto ao uso e manuseio adequado de seus produtos.

5.1.12. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais por ventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

5.1.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários.

5.1.14. Os critérios para determinar os horários de execução dos serviços serão estabelecidos pela fiscalização do contrato levando em consideração aspectos como disponibilidade do espaço, agenda de autoridades, restrição de acesso a salas entre outros.

5.1.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.16. A equipe da CONTRATADA deverá trabalhar concomitantemente e em harmonia com a equipe técnica da DPE-MA e com as demais empresas que estiverem prestando serviços no local.

5.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão prestados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA localizada na Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA.

5.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será conforme indicado abaixo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.1.1. Todos os materiais deverão apresentar garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos técnicos de fabricação ou instalação a partir do recebimento definitivo, excluindo os danos causados por mau uso do equipamento ou intervenção de terceiros. Os serviços de instalação deverão apresentar garantia de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo.

5.3.1.2. Os serviços de desmontagem e montagem deverão apresentar garantia de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo.

5.3.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e as devidas manutenções para o perfeito funcionamento dos produtos e, sendo necessário, substituir as peças que apresentarem eventuais defeitos ou danos ocasionados na desmontagem, transporte ou montagem do mobiliário sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O prazo de atendimento da assistência técnica será de no máximo 3 (três) dias úteis a partir da solicitação que poderá ocorrer por e-mail ou contato telefônico, inclusive para substituição de peças que apresentarem eventuais defeitos por ocasião dos danos ocasionados nas divisórias, portas e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, manutenção dos materiais, transporte, mão de obra, passagens, traslados e estadias para técnicos e montadores, quando necessário, correrão por conta da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus. Cessa a garantia se o produto for modificado ou consertado por terceiros ou por pessoas não autorizadas e se as peças fabricadas tiverem sido montadas por terceiros.

5.4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.4.1. O prazo para execução de cada etapa será calculado com base na quantidade total (em m²) de divisórias a serem instaladas, independente do tipo.

Somatório das áreas de divisórias a serem modificadas (fornecimento e instalação + desmontagem + montagem)	Para execução dos serviços
Até 100 m²	Em até 40 (quarenta) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
De 100 m² a 200 m²	Em até 60 (sessenta) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
De 200 m² a 300 m²	Em até 80 (oitenta) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
De 300 m² a 400 m²	Em até 100 (cem) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
Acima de 400 m²	Em até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. Apresentação de Capacidade Técnico Profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro, equipe técnica composta por **01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) um Arquiteto Urbanista** a qual será responsável pela execução do objeto.

5.5.2. Encaminhar à Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA em, no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Administrativo os seguintes documentos:

5.5.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre o objeto deste Termo de Referência, registrada no CREA.

5.5.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.5.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do objeto deste Termo de Referência.

5.5.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.5.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.5.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

5.5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.5.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.5.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

5.5.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.5.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.5.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.5.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.5.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos.

5.5.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.5.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela

5.5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do [Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.5.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.5.25. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados ao transporte dos materiais, equipamentos e/ou serviços necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência, incluindo e não se limitando a frete de materiais e equipamentos até o local de execução dos serviços, transporte de resíduos ou materiais excedentes para descarte ou destinação adequada, qualquer deslocamento necessário de pessoal, equipamentos ou veículos para a realização das atividades contratadas.

5.5.26. Apresentar formalmente o PREPOSTO da CONTRATADA, devendo ser assim feita, sempre que houver substituição ou ausência temporária.

5.5.27. Apresentar, na entrega do bem, TERMO DE GARANTIA do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 05 (cinco) anos.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.6.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 05/2017.

5.6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.6.7. Promover condições para a execução contratual do objeto.

5.6.8. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços.

5.6.9. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos, veiculado no site oficial.

5.6.10. Emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início.

5.6.11. Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, a Medição dos serviços elaborada pela CONTRATADA, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE.

5.6.12. Fiscalizar o andamento dos serviços enfatizando os prazos de execução, podendo ser readequado, conforme a necessidade, no decorrer do contrato.

5.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.7.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I) advertência.

II) multa.

III) impedimento de licitar e contratar.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

5.7.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

5.7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

5.7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

5.7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7.4. A sanção prevista no item I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item "a".

5.7.5. A sanção prevista no item II, será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

5.7.6. A sanção prevista no item III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "b" ao "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.7. A sanção prevista no inciso IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "h" ao "l", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "b" ao "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 5.7.6., e impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.8. Na aplicação da sanção prevista no item II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DA GESTÃO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. O contrato será gerido pela Supervisão de Obras e Reformas - SOR-DPE/MA.

6.2. DO PREPOSTO

6.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.2.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.2. Fiscalização Técnica

6.3.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VI).

6.3.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, III).

6.3.2.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22,

IV).

6.3.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, V).

6.3.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VII).

6.3.3. Fiscalização Administrativa

6.2.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024).

6.2.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 23, IV).

6.3.4. Gestor do Contrato

6.3.4.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, II).

6.3.4.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, X).

6.3.4.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4. DO REAJUSTE

6.4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela DPE/MA.

6.4.1.1. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

6.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as

seguintes situações:

- 6.6.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- 6.6.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- 6.6.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- 6.6.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- 6.6.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- 6.6.1.6. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.
- 6.6.1.7. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- 6.6.1.8. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.6.2. A extinção do contrato poderá ser:

- 6.6.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 6.6.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- 6.6.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 6.6.2.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. A cada 30 (trinta) dias, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

7.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela período, no Cronograma Físico, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024).

7.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.1.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. A CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br o Ofício solicitando pagamento da medição, conforme modelo em Anexo IV, juntamente com a Planilha de Medição, demonstrando os quantitativos de acordo com cada item executado, para análise e autorização da emissão da Nota Fiscal.

7.1.5. Após a aprovação da Planilha de Medição pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br a Nota Fiscal no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente da comprovação de regularidade fiscal e documentos, conforme listados abaixo:

7.1.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

7.1.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

7.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e

7.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.5.6. Cópia da Guia de Recolhimento do INSS com seus comprovantes de pagamento.

7.1.5.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS com comprovantes de pagamentos.

7.1.5.8. Cópia da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

7.1.5.9. Cópia da Folha de Pagamento dos Empregados.

7.1.5.10. Cópia da Folha de pagamento dos salários.

7.1.5.11. Comprovante de pagamento dos benefícios.

7.1.5.12. Nos documentos descritos nos itens 7.1.5.6 a 7.1.5.11 devem ser referente ao mês que antecede o período da medição.

7.1.6. A comprovação da regularidade fiscal será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o a Supervisão de Obras e Reformas desta DPE/MA deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade.
- b) a data da emissão.
- c) os dados do contrato e do órgão contratante.
- d) o período respectivo de execução do contrato.
- e) o valor a pagar. e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS AJUSTADAS

8.1.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8.1.2. Deverão estar inclusos nos preços da proposta da LICITANTE todos os custos diretos ou indiretos relacionados aos serviços, não cabendo qualquer reivindicação posterior à contratação.

8.1.3. Os custos decorrentes da utilização de ferramental e/ou equipamento necessário para instalação de divisórias e de isolamento acústico serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.4. A LICITANTE deverá incluir os custos de transporte na sua proposta, sendo vedada a cobrança adicional ou reembolso posterior pela CONTRATANTE.

8.1.5. Os padrões de cores serão os mesmos existentes na edificação, mantendo compatibilidade com os componentes já instalados, de acordo com as Especificações Técnicas, Anexo II.

8.1.6. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada em papel timbrado do LICITANTE, contendo os seguintes itens:

8.1.6.1. Nome do representante legal da empresa.

8.1.6.2. Valores unitários, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

8.1.6.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

8.1.6.4. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.6.5. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco.

8.1.6.6. CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

8.1.7. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

8.1.8. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

8.1.9. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.1.10. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.11. O Modelo da Proposta de preços está apresentado no Anexo III.

8.2. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.3.1. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Unitário (EPU)**.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado por grupo para a contratação.

8.4.2. O critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.2.1. **Valor estimado: não será aceito preço estimado acima do limite aqui definido.**

8.4.2.2. **Preços unitários: não serão aceitáveis preços unitários acima do limite aqui definido.**

8.4.2.3. Serão considerados plenamente aceitáveis os preços unitários que estejam iguais ou abaixo dos previstos pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA.

8.4.3. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.4.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.

8.4.4.1. O LICITANTE que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço estimado dos itens, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes para efeito de avaliação de exequibilidade.

8.4.5. A LICITANTE deverá indicar os preços unitários por item, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos neste Termo de Referência.

8.4.5.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência são meramente estimados, não acarretando à Administração da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

8.4.6. Os impostos, taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da LICITANTE deverão estar consideradas para formulação da proposta.

8.4.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8.5. DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

8.5.1. A não participação de consórcios justifica-se com base nas especificidades deste Termo de Referência, visando garantir a eficiência e qualidade na execução dos serviços, ao evitar possíveis conflitos de interesse e garantir uma gestão contratual mais clara e direta.

8.4.2. Além disso, ao trabalhar com uma única contratada, reduzem-se os riscos associados à coordenação de múltiplos membros de um consórcio, o que poderia gerar complexidades adicionais na execução do objeto desta licitação, podendo gerar atrasos nas obras e implicando em prejuízos ao erário.

8.4.3. Fatos que podem também ser levados em consideração é a possível incompatibilidade técnica, financeira ou legal entre os membros do consórcio para executar a obra conforme as exigências deste Termo de Referência.

8.4.4. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

- 8.4.5. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
- 8.4.6. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto a ser licitado.
- 8.4.7. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 8.6.3.1. Deverá a LICITANTE (Pessoa Jurídica) apresentar prova de inscrição ou registro da mesma, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no [inciso V, do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6.3.2. A LICITANTE (Pessoa Jurídica) deverá apresentar um ou mais atestados que comprovem a execução, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta (federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal), ou para empresas privadas, de serviços relacionados à construção de prédio público, comercial ou industrial. Os atestados deverão demonstrar a execução dos serviços previstos nos itens 1, 2, 3 e 4, com a comprovação mínima de 40% do quantitativo total do item a ser contratado, conforme o quadro abaixo:

Itens	Objeto	Quantidade
1	Divisória piso teto do tipo cega total, espessura final de 75mm a 85mm	240,00 m²
2	Divisória tipo mista piso teto, espessura final de 75mm a 85mm, painel com vidro único monolítico temperado de 6mm	100,00 m²
3	Divisória vidro único piso teto, espessura final de 75mm a 85mm, monolítico temperado de 6mm	32,00 m²
4	Divisória tipo módulo porta piso teto, espessura final de 75mm a 85mm, de madeira folha única	20,00 und

- 8.6.3.3. Apresentar Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente (CREA ou CAU) em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, afim de comprovar autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da LICITANTE.
- 8.6.3.4. **Declaração expressa do LICITANTE** de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.
- 8.6.3.5. A LICITANTE deverá também apresentar os seguintes documentos:
- 8.6.3.5.1. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ABNT NBR 15141:2008 - DIVISÓRIA TIPO PISO TETO e laudos técnicos correlatos que subsidiaram a referida certificação

emitidos em nome da empresa fabricante da divisória.

- a) A referida Certificação deverá preferencialmente referir-se ao objeto lícitado.
- b) Será aceita Certificação de Conformidade de Produto ABNT NBR 15141: 2008 - DIVISÓRIA TIPO PISO TETO de produto de linha do fornecedor, desde que semelhante ao objeto lícitado.
- c) Tal certificado será analisado e poderá ser aceito, a critério da DPE-MA, desde que a divisória de linha seja comprovadamente executada pelo fabricante, através de consulta ao sítio da ABNT ou OCP (Organização Certificadora de Produto) acreditado pelo Inmetro, e que atenda a critérios mínimos de semelhança de finalidade, estrutura básica, material, funcionalidade, acabamentos, cores, dimensões, espessuras, densidade do material e tipo de material (madeira, alumínio, vidro, espuma) utilizado no produto de linha certificado pelo fabricante.

8.6.3.5.2. CERTIFICADO CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA, comprovando que na fabricação do produto, os componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada.

- a) Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – , ou similares, desde que emitidos por entidade Forest Stewardship Council ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva.
- b) Os referidos certificados (selos) deverão ser emitidos em nome da empresa arrematante da licitação (proponente) ou do fornecedor da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos da licitante, desde que comprovada através de declaração de fornecimento assinada pelas partes, por responsável devidamente documentado, com firma reconhecida em cartório. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.
- c) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, por amostragem, nas entregas dos produtos, solicitar a comprovação de que todos os componentes de madeira utilizados na fabricação dos mesmos contenham madeira de origem nativa ou plantada, procedentes de manejo florestal sustentável, de acordo com a Certificação apresentada.

8.6.3.5.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP IBAMA em nome da empresa fabricante da divisória, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4), conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 11 DE 13/04/2018.

8.6.3.5.4. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO em nome da empresa fabricante da divisória, emitida pelo Órgão de Proteção Ambiental competente da região (Federal, Estadual e/ou Municipal), conforme Resolução CONAMA nº 237 de 1997.

8.6.3.5.5. Catálogos para todos os itens ofertados.

8.6.3.5.6. Apresentação de laudo técnico que comprove que os painéis montados em seus ambientes atendem a proteção acústica de mínima de 40 dB.

8.6.3.5.7. Apresentar Laudo técnico de avaliação das características ergonômicas baseado em sistema de avaliação de qualidade ergonômica de produtos utilizando o DIFPU - Diagnóstico da Interface Física Produto Usuário, emitido por engenheiro de segurança do trabalho médico do trabalho ou Ergonomista, atestando que o produto Divisória piso teto atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho bem como a avaliação de acessibilidade conforme norma ABNT 9050.

8.6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

8.6.4.1. **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista**, com registro no CREA ou CAU e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, com atribuição de responsável técnico pela instalação de divisórias com isolamento termoacústico.

8.6.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão participar dos serviços, podendo ser demonstrada a disponibilidade do profissional por meio de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, **ou mesmo Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de Declaração de Anuência do Profissional.**

8.6.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do [§ 6º, do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.6.5. Fica estabelecido que o (s) profissional (is) poderá (ão) apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea.

8.6.6. **DAS AMOSTRAS**

8.6.6.1. No prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de aprovação da proposta orçamentária, o LICITANTE classificado em primeiro lugar deverá apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, amostras dos bens de acordo com as especificações técnicas exigidas neste documento, para efeito de Controle de Qualidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.6.2. As amostras/protótipos deverão ser entregues da Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA, localizada na Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA, sendo que cada amostra/protótipo deverá estar devidamente identificado com o nome do fornecedor, nº do certame, nome do fabricante e respectivo CNPJ.

8.6.6.3. O LICITANTE deverá informar à este órgão, através do e-mail obrasereformas@ma.def.br, a data de entrega das amostras/protótipos com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.

8.6.6.4. A empresa que não disponibilizar as amostras/protótipos ou disponibilizar fora do prazo estabelecido no subitem, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, terá sua proposta desclassificada.

8.6.6.5. O LICITANTE deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

8.6.6.6. O LICITANTE que apresentar os protótipos(s)/amostra(s) em desacordo com as especificações terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção dos mesmos e ocorrendo novamente a reprovação, a empresa será desclassificada, sendo facultado à CONTRATANTE convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do material/protótipo/bens para análise/avaliação técnica.

8.6.6.7. A DPE-MA poderá solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências sempre que julgar necessário. As decisões da DPE-MA poderão fundamentar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.602.666,40 (quatro milhões, seiscentos e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme Mapa de Cotações inserido nos autos do processo.

9.2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.2.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes documentos:

9.3.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.3.2. ANEXO II - Especificações Técnicas.

9.3.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

9.3.4. ANEXO IV - Modelo de Ofício de Pagamento

9.3.5. ANEXO V - Declaração de Modelo de Vistoria / Dispensa de Vistoria

9.3.6. ANEXO VI - Planta Layout - Objeto da licitação

9.5. O Termo de Referência e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.defensoria.ma.def.br/.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não é necessário indicar a dotação orçamentária por se tratar de licitação para registro de preços.

10.2. A aquisição do objeto deste Termo de Referência está vinculado ao PPA 2025/2028.

São Luís–MA, em **03 de abril de 2025**.

Nyanne Barros Feques
Assessora
Supervisão de Obras e Reformas



Documento assinado eletronicamente por **Nyanne Barros Feques, Assessora Junior**, em 03/04/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0182630** e o código CRC **5354B917**.

ITEM 01: DIVISÓRIA PISO TETO DO TIPO CEGA TOTAL, ESPESSURA FINAL DE 75MM A 85MM:

Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, com espessura final de 75 mm a 85 mm, configurada do tipo cega total, com placas até o teto, com altura padrão de 2800 mm, respeitando ainda modulações padrões de 900 mm proporcionando uniformidade na largura e comprimento dos módulos e composições das paredes;

Painéis compostos por chapas MDP ou MDF com 15 mm de espessura, espaçamento entre as placas, na posição vertical de 4 a 10 mm, formando placas frontais independentes com banda acústica perimetral em todos os fechamentos. Acabamento amadeirados na especificação conforme projeto arquitetônico, mantendo o mesmo padrão já existente;

Divisória estruturada (perfis, calhas-guia, montantes) internamente em 100% por perfis de alumínio extrudado, contendo guia de piso e teto em alumínio extrudado com liga e anodizado em alumínio fosco natural de formato "U", com medidas máxima de 50mm de largura e 40mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima, fixado por meio de buchas no piso;

Para atender aos diversos layouts, deve-se prever colunas em perfis tubulares, em alumínio extrudado e anodizado e com design arredondado, que permitem composições 45 e 90°. Deverá prever ainda, soluções para passagens de cabeamento através de rodapé, sendo este extrudado juntamente com a guia de piso;

Prevê em todo perímetro da parede/divisória a aplicação de EPDM ou similar para auxílio na vedação e tratamento acústico do produto. Prevê internamente entre as placas, manta ou placas de lã de rocha ou PET, densidade mínima de 35kg/m³;

O produto resultado dos serviços a serem contratados, deverá possuir atenuação acústica de no mínimo 41 dB, teste de impacto conforme previsto pela NBR 15141, avaliação ergonômica prevista na NR17 e ainda atendimento a NBR 9050 quanto a acessibilidade, todos comprovados através de laudo apresentados junto da proposta.



ITEM 02: DIVISÓRIA TIPO MISTA PISO TETO, ESPESSURA FINAL DE 75MM A 85MM, PAINEL COM VIDRO ÚNICO MONOLÍTICO TEMPERADO DE 6MM:

Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 75 mm a 85 mm, configurada do tipo piso teto mista, tendo painéis totalmente cegos do piso até a altura de 1100 mm, na parte central vidro único monolítico temperado 6mm em formato de quadro até altura de 2800 mm, respeitando ainda modulações padrões de 900mm proporcionando uniformidade na largura e comprimento dos módulos, e composições das paredes, mantendo o mesmo padrão já existente;

Na parte inferior, com altura de 1100 mm em painéis compostos por chapas MDP ou MDF com 15 mm de espessura, espaçamento entre as placas, na posição vertical, de 4 a 10 mm, formando placas frontais independentes com banda acústica perimetral em todos os fechamentos. Acabamento amadeirados na especificação conforme projeto arquitetônico;

Divisória estruturada (perfis, calhas-guia, montantes) internamente em 100% por perfis de alumínio extrudado, contendo guia de piso e teto em alumínio, extrudado com liga e anodizado em alumínio fosco natural, de formato "U" com medidas máxima de 50mm de largura e 40mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima, fixado por meio de buchas no piso;

Para atender aos diversos layouts, deve-se prever colunas em perfis tubulares, em alumínio extrudado e anodizado e com design arredondado, que permitem composições 45 e 90°. Deverá prever ainda, soluções para passagens de cabeamento através de rodapé, sendo este extrudado juntamente com a guia de piso;

Prever em todo perímetro da parede/divisória a aplicação de EPDM ou similar para auxílio na vedação e tratamento acústico do produto.

Prever internamente, entre placas, manta ou placas de lã de rocha ou PET, com densidade mínima de 35kg/m³;

Na parte superior, quadros de vidros com requadros de alumínio composto por vidro único monolítico temperado 6mm, emoldurados por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco e com cantos levemente arredondados, com canal



Anexo II do Termo de Referência – Especificações Técnicas – Grupo Único

próprio para encaixe dos vidros, não permitindo qualquer contato com as quinas dos vidros em seu manuseio (montagem e desmontagem); os perfis deverão ser cortados em suas extremidades em meia esquadria montados por cantoneiras, permitindo assim um perfeito acabamento e harmonia para os quadros de vidro. Entre os quadros de vidro, na posição vertical, prever um espaçamento de até 4 a 10mm onde receberá juntas acústica;

O produto resultado dos serviços a serem contratados, deverá possuir atenuação acústica mínimo de 33dB, teste de impacto conforme previsto pela NBR 15141, avaliação ergonômica prevista na NR17 e ainda atendimento a NBR 9050 quanto a acessibilidade, todos comprovados através de laudo apresentados junto da proposta.

ITEM 03: DIVISÓRIA VIDRO ÚNICO PISO TETO, ESPESSURA FINAL DE 75MM A 85MM, MONOLÍTICO TEMPERADO DE 6MM:

Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 75 mm a 85 mm, configurada do tipo piso teto em vidro único monolítico temperado 6 mm, com altura variando de 1600 mm a 2800 mm, respeitando modulações padrões de até 900 mm, proporcionando uniformidade na largura e comprimento dos módulos, e composições das paredes;

Cada quadro é composto por requadros de alumínio e vidro único monolítico temperado 6mm, emoldurados por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco e com cantos levemente arredondados, com canal próprio para encaixe dos vidros, não permitindo qualquer contato com as quinas dos vidros em seu manuseio (montagem e desmontagem); os perfis deverão ser cortados em suas extremidades em meia esquadria montados por cantoneiras, permitindo assim um perfeito acabamento e harmonia para os quadros de vidro. Entre os quadros de vidro, na posição vertical, prever um espaçamento de até 4 a 10 mm onde receberá juntas acústicas;

O produto resultado dos serviços a serem contratados, deverá possuir atenuação acústica mínimo de 33dB, teste de impacto conforme previsto pela NBR 15141,



avaliação ergonômica prevista na NR17 e ainda atendimento a NBR 9050 quanto a acessibilidade, todos comprovados através de laudo apresentados junto da proposta.

ITEM 04: DIVISÓRIA TIPO MÓDULO PORTA PISO TETO, ESPESSURA FINAL DE 75MM A 85MM, DE MADEIRA FOLHA ÚNICA:

Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 75 mm a 85 mm, módulo completo de porta cega total de giro simples, de largura de no mínimo 900 mm entre batentes permitindo assim um vão livre de no mínimo 850 mm e altura 2800 mm;

O conjunto prevê folha cega totalmente confeccionada com duas chapas de MDP ou MDF de 15 mm de espessura laminado melamínico. Os batentes recebem em todo o seu perímetro uma proteção em silicone ou similar que permitirá o amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto da porta, itens indispensáveis a durabilidade e bom funcionamento da porta;

Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca CRA (Ref: La Fonte, Pado, Arouca, Imab ou similar), com no mínimo de três dobradiças em alumínio anodizado, seguindo o padrão/modelo existente da edificação;

O produto resultado dos serviços a serem contratados, deverá possuir atenuação acústica mínima de 36dB quando instalada juntamente com as divisórias, teste de impacto conforme previsto pela NBR 15141, avaliação ergonômica prevista na NR17 e ainda atendimento a NBR 9050 quanto a acessibilidade, todos comprovados através de laudo apresentados junto da proposta.

ITEM 05: ACABAMENTO RETO:

Serviço de instalação e fornecimento de acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, equivalente ao padrão existente na edificação.



ITEM 06: ACABAMENTO DE QUINA:

Serviço de instalação e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado, acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, equivalente ao padrão existente na edificação.

ITEM 07: MONTANTE

Serviço de instalação e fornecimento de Montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 75 mm a 85 mm.

Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 75 mm a 85 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, com a possibilidade de regulação independente de cada painel. Sem parafusos aparentes.

ITEM 08: JOGO DE BATENTE EM ALUMÍNIO:

Serviço de instalação e fornecimento de Portal completo com batentes totalmente em liga de alumínio extrudado, acabamento anodizado, com canal para encaixe de dobradiças no padrão existente na edificação e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão, para receber porta de 90cm de largura (modulação de 1000 mm), espessura acabada de 90 mm e com altura da porta 2800mm conforme local da aplicação. Equivalente ao padrão existente na edificação.



ITEM 09: GUIA SUPERIOR (TETO):

Serviço de instalação e fornecimento de Guia superior em alumínio extrudado, acabamento anodizado, compatível com o sistema Abatex e Multiplena padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90 mm; peça com comprimento de 3,00 metros.

ITEM 10: GUIA INFERIOR (PISO):

Serviço de instalação e fornecimento de Guia inferior em alumínio extrudado, acabamento anodizado, compatível com o sistema Abatex e Multiplena padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90 mm; peça com comprimento de 3,00 metros.

Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

ITEM 11: KIT PRESILHAS:

Serviço de instalação e fornecimento de conjunto cliques com conector ou cliques e parafusos com nivelador para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade



Anexo II do Termo de Referência – Especificações Técnicas – Grupo Único

dimensional), além de saque frontal e individual das placas, equivalente ao padrão Abatex e Multiplena existente na edificação.

ITEM 12: PLACAS DE DIVISÓRIAS:

Serviço de instalação e fornecimento de Placa para fechamento da divisória confeccionada em MDF ou MDP com espessura mínima 15 mm com revestimento melamínico bp, cor conforme local de aplicação padrão, bordadas com pvc, com espessura mínima 1 mm, equivalente à placa de divisória padrão da edificação. A largura padrão é de 90 cm e altura de 2700mm a 2800 mm.

ITEM 13: LÃ DE PET, Gramatura de 0,350KG/M²:

Serviço de instalação e fornecimento de Lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, no caso das divisórias é de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar gramatura de 0,350kg/m² com massa específica aparente de no mínimo 35 kg/m³.

ITEM 14: CALHA COM RODAPÉS:

Serviço de instalação e fornecimento de Calhas com Rodapés. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 75 mm a 85 mm; peça com comprimento de 3,00 metros.

Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm e espessura de cerca de 15 mm.



Anexo II do Termo de Referência – Especificações Técnicas – Grupo Único

Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 75 mm a 85 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

ITEM 15: DESMONTAGEM DIVISÓRIA PAINEL:

Prestação de serviços de remanejamento de divisórias, incluindo desmontagem e ajustes em divisórias existentes, como cortes necessários em divisórias e a adequação da estrutura portante nas regiões a serem ajustadas, obedecendo rigorosamente ao padrão existente no edifício-sede.

Execução de serviços de desmontagem de divisórias existentes no edifício-sede conforme padrão especificado neste tópico. Os serviços são medidos em metros quadrados (unidade de área) e se aplicam a qualquer dimensão em termos de largura e altura existentes. Os serviços também se aplicam de modo indiferente ao tipo de divisória a ser desmontada, isto é, painel cego, painel cego/vidro, painel de vidro, painel panorâmico com e sem vidro, portas e/ou guichê. A desmontagem deverá ser realizada por profissionais com experiência no sistema, utilizando-se ferramental específico para essa divisória e garantindo a integridade e o pleno reaproveitamento de todo o material, peças e componentes resultantes da desmontagem, salvo eventuais recortes existentes que não possibilitem qualquer tipo de reaproveitamento. Após o desmonte, os componentes resultantes deverão ser separados, transportados e organizados em local de depósito especificado pelo CONTRATANTE.



ITEM 16: MONTAGEM DIVISÓRIA PAINEL:

Prestação de serviços de remanejamento de divisórias, incluindo montagem e ajustes em divisórias existentes, como cortes necessários em divisórias e a adequação da estrutura portante nas regiões a serem ajustadas, obedecendo rigorosamente ao padrão existente no edifício-sede.

Execução de serviços de montagem de divisórias existentes conforme padrão, incluindo a execução de ajustes, pré-montagem necessários para adequação da forma e das dimensões das divisórias no fechamento dos painéis decorrentes de remanejamento.

Da montagem: Os serviços são medidos em metros quadrados (unidade de área) e se aplicam a qualquer dimensão em termos de largura e altura existentes. Os serviços também se aplicam de modo indiferente ao tipo de divisória a ser montada, isto é, painel cego, painel cego/vidro, painel de vidro, porta e/ou guichê. A montagem deverá ser realizada por profissionais com experiência no sistema, utilizando-se ferramental específico para essa divisória e garantindo-se uma montagem que propicie resultado final nos mesmos padrões das novas divisórias.

Os componentes de acabamento (placas de madeira) e todo material disponível para reaproveitamento serão fornecidos pelo CONTRATANTE, porém, nos casos em que houver necessidade, guias de piso e de teto, portais, montantes, cliques, niveladores, portais, portas e todos os demais componentes necessários para a finalização da montagem, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, nos quantitativos necessários e respeitando a tabela de preços obtida na licitação.

Todo o material de uso imediato e necessário para a montagem das divisórias deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus ao CONTRATANTE, tais como: parafusos, rebites, fitas adesivas, fita dupla-face, buchas e similares.

Os materiais reutilizáveis a serem empregados nos serviços deverão ser separados e transportados do depósito até o local da execução dos serviços, salvo as situações em que a montagem for precedida de desmontagem, em que os materiais originados do desmonte poderão ser aplicados diretamente na remontagem.



Anexo II do Termo de Referência – Especificações Técnicas – Grupo Único

Ao final da montagem deverá ser realizada limpeza dos painéis, com a retirada de pó, manchas de cola, adesivos, ou qualquer outro tipo de impureza que esteja presente nas superfícies de acabamento da divisória.

Dos ajustes: Os serviços de montagem também incluem a realização de cortes nas chapas de madeira, montantes, guias de piso e de teto, bem como ajustes nos encaixes dessas peças, aberturas para passagem e instalação de infra elétrica/iluminação e rede estruturada, e limpeza final dos serviços realizados, de modo a possibilitar uma montagem perfeita e possibilitar a adequação da estrutura portante necessária para a fixação do painel cego ajustado. Tais ajustes visam garantir o perfeito fechamento dos painéis de divisória, independentemente do tipo da divisória, isto é, painel cego, painel cego/vidro, painel de vidro, porta e/ou guichê. Além da estrutura portante, também são ajustados o posicionamento de cliques/prenedores, acabamentos retos e de quina, niveladores de painéis, juntas acústicas externas, ferragens, tamanho das placas de isolamento acústico em placas de lã e todos os demais elementos que compõem o sistema de divisórias existentes na edificação. Os serviços são medidos em metros quadrados (unidade de área) considerando-se as dimensões em termos de largura e altura presentes no painel cego que será alterado. Os ajustes deverão ser realizados por profissionais especializados no sistema existente, utilizando-se ferramental específico para essa divisória e garantindo-se uma montagem que propicie resultado final nos mesmos padrões das novas divisórias. Todo o material de uso imediato e necessário para os ajustes deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: parafusos, rebites, fitas adesivas, fita dupla-face, buchas e similares.

Características das divisórias existentes: Em relação à realização dos serviços, as seguintes características técnicas deverão ser observadas:

1. Acabamento - junção das peças e conexão, igualdade das medidas, materiais empregados, textura e cores;
2. Conectividade - espessura final das paredes conforme padrão existente, sistema de montagem, encaixes, inexistência de empecilhos na alteração da disposição das peças componentes em virtude da alteração das necessidades de uso e layout;



Anexo II do Termo de Referência – Especificações Técnicas – Grupo Único

3. Estética – design, detalhes e proporções;
4. Montagem – Garantir a perfeita montagem considerando encaixes, fixações, elementos portantes, cliques, niveladores, dobradiças e demais componentes e ferragens conforme o padrão existente;
5. Durabilidade – o processo construtivo empregado deverá garantir a perfeita montagem da estrutura interna e externa, assegurando a solidez do conjunto como um todo;
6. Conforto térmico e acústico – Nas montagens deverão ser aplicados os materiais que garantam as mesmas condições de desempenho térmico e acústico apresentado pelo sistema original.



Luiz Roberto da Costa Gomes
27/02/2025 10:21:28
Documento assinado digitalmente.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Anexo III do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Divisória piso teto do tipo cega total, espessura final de 75mm a 85mm	m²	XX	R\$ -	R\$ -
2	Divisória tipo mista piso teto, espessura final de 75mm a 85mm, painel com vidro único monolítico temperado de 6mm	m²	XX	R\$ -	R\$ -
3	Divisória vidro único piso teto, espessura final de 75mm a 85mm, monolítico temperado de 6mm	m²	XX	R\$ -	R\$ -
4	Divisória tipo módulo porta piso teto, espessura final de 75mm a 85mm, de madeira folha única	Und	XX	R\$ -	R\$ -
5	Acabamento reto	m	XX	R\$ -	R\$ -
6	Acabamento de quina	m	XX	R\$ -	R\$ -
7	Montante	m	XX	R\$ -	R\$ -
8	Jogo de batente em alumínio	Und	XX	R\$ -	R\$ -
9	Guia superior (teto)	m	XX	R\$ -	R\$ -
10	Guia inferior (piso)	m	XX	R\$ -	R\$ -
11	Kit presilhas	Und	XX	R\$ -	R\$ -
12	Placas de divisórias	m²	XX	R\$ -	R\$ -
13	Lã de PET, Gramatura de 0,350 kg/m²	m²	XX	R\$ -	R\$ -
14	Calha com rodapés	m	XX	R\$ -	R\$ -
15	Desmontagem divisória painel	m²	XX	R\$ -	R\$ -
16	Montagem divisória painel	m²	XX	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -



Luiz Roberto da Costa Gomes
27/02/2025 10:21:29
Documento assinado digitalmente.

ASSINADO DIGITALMENTE. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
<https://lintranet.ma.def.br/validar?c=5b88c8f9-aadc-4006-b6d5-d382940314a4>



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Anexo IV do Termo de Referência – Modelo de Ofício de Solicitação de Pagamento

Ofício nº *xx/aaaa*

<local>, <dia> de <mês> de <ano>

À Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA)

Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento da *Xª (<número por extenso>)* MEDIÇÃO ao Contrato nº *xx/xxxx*

OBJETO: Serviços de obra de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos do novo núcleo regional da DPE/MA no município de *<município>*

Na qualidade de representante legal da empresa *xxxxxxx*, inscrita no CNPJ nº *<número do CNPJ>*, venho por meio deste solicitar o pagamento da *Xª (<número por extenso>)* **MEDIÇÃO**, referente ao **Contrato Administrativo nº *xx/aaaa***, com a Planilha de Medição, em anexo, dos serviços executados no período de *xx/xx/202x a xx/xx/202x*.

Certos de seu atendimento, ficamos no aguardo nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

DADOS BANCÁRIOS:

AG: *XXXXXX*

CC: *XXXXXX*

<Nome do Banco>

Atenciosamente,

Assinatura do representante
[NOME DO REPRESENTANTE]
[CARGO]
[EMPRESA]



Luiz Roberto da Costa Gomes
27/02/2025 10:21:31
Documento assinado digitalmente.

ASSINADO DIGITALMENTE. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
<https://intranet.ma.def.br/validar?c=4b5dae0b-1a98-47ef-9a37-5a37a4b1fc80>





SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

ANEXO V - A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), sediada a (*endereço*), por intermédio do seu representante legal (*nome do representante legal*), infra assinado e para fins de realização da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº _____/2025-DPE/MA**, declara, expressamente que visitou o local onde os serviços serão realizados, no prédio **Sede da DPE/MA**, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas para a consecução do contrato, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o Edital e anexos do presente certame.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2025

(nome completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

ANEXO V - B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(elaborado pelo licitante)

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), sediada a (*endereço*), por intermédio do seu representante legal (*nome do representante legal*), infra assinado e para fins de realização da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2025-DPE/MA**, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a vistoria aos locais de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o Processo Administrativo de contratação deste objeto.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2025

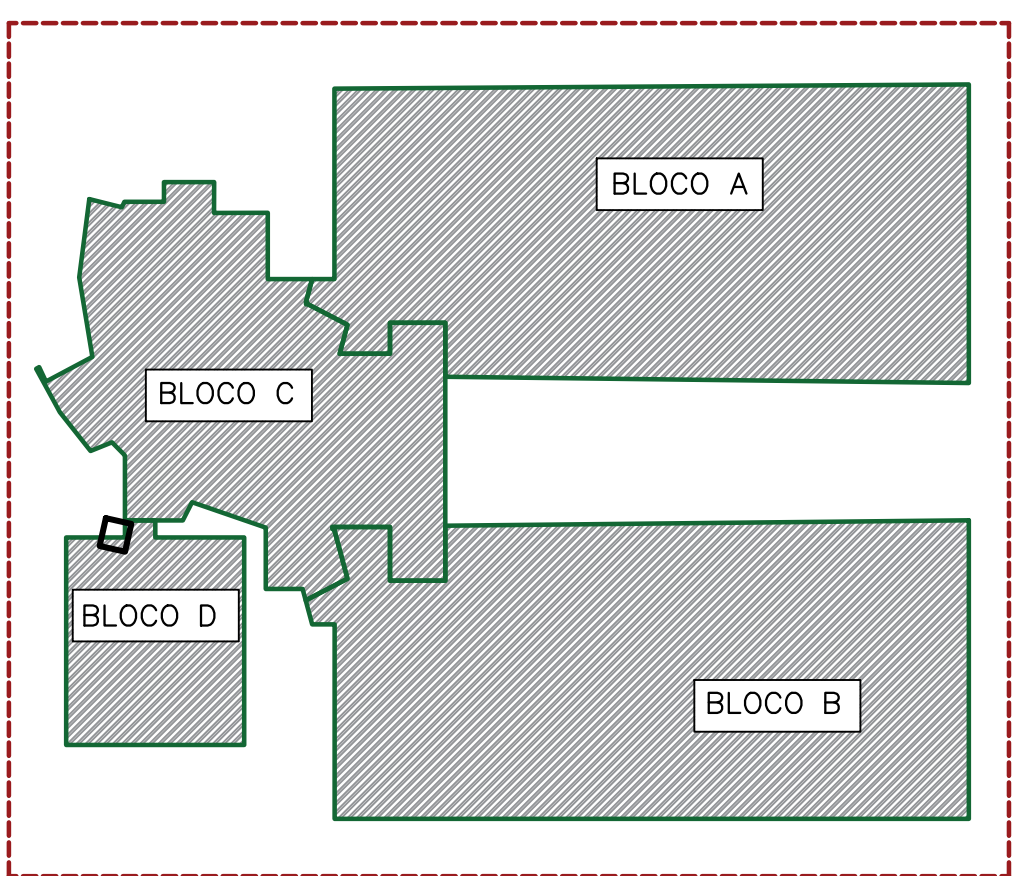
(nome completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)



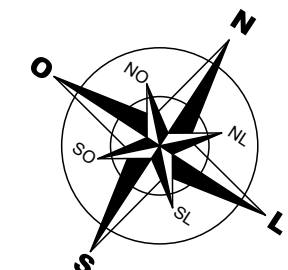
Luiz Roberto da Costa Gomes
27/02/2025 10:21:32
Documento assinado digitalmente.





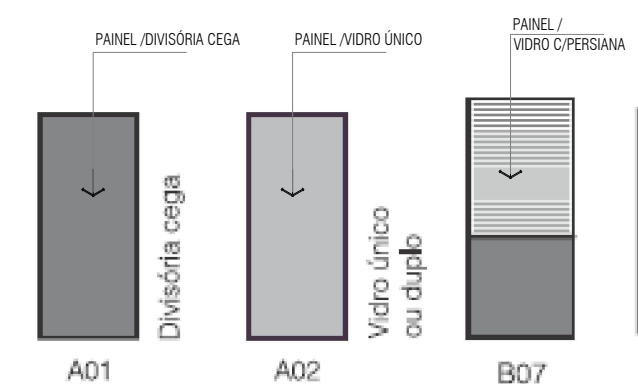
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS BLOCOS
SEM ESCALA

OBJETO DA LICITAÇÃO



EDIFÍCIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.....PLANTA DE LAYOUT TÉRREO

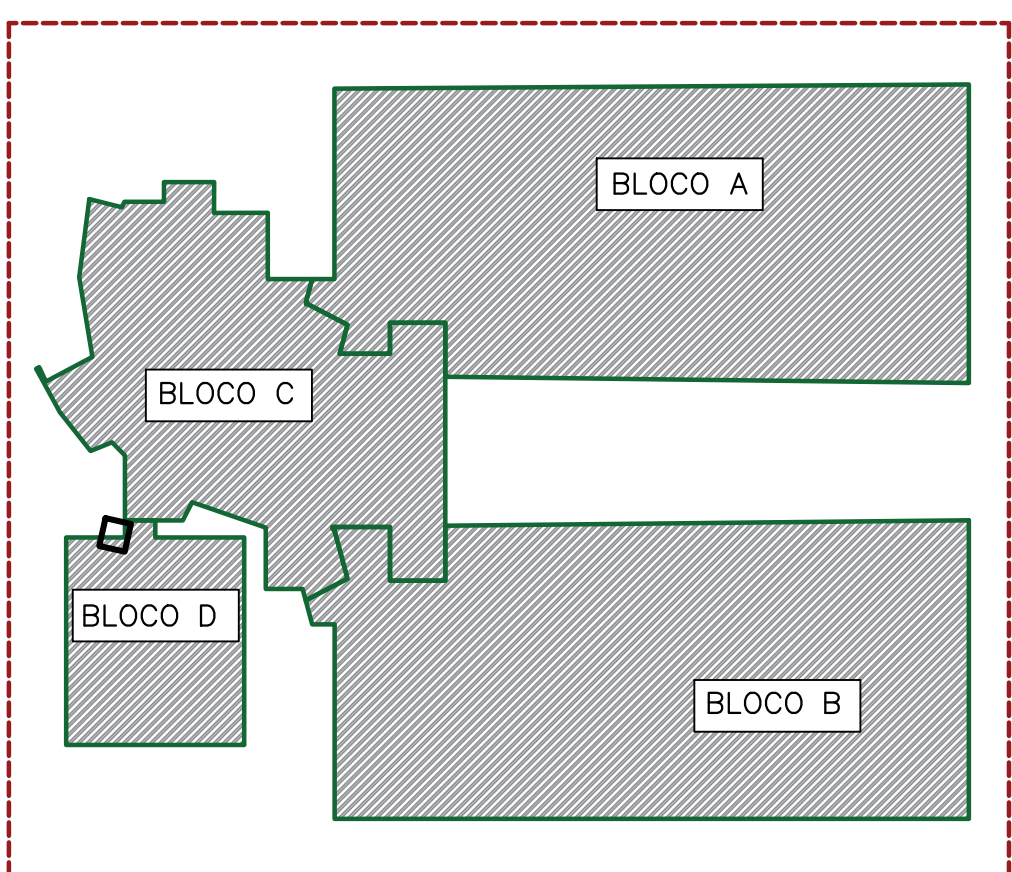
ESC.: 1/100



REFERÊNCIA DIVISÓRIAS

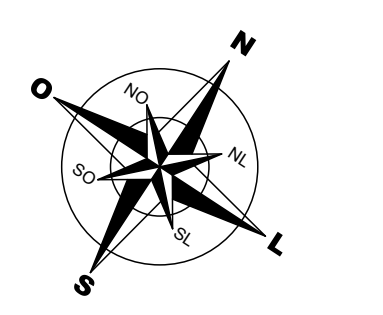
LEGENDA DIVISÓRIAS	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO
	DIVISÓRIA PAINEL DE VIDRO (h=2.80m)
	DIVISÓRIA PAINEL (h=1.10m) E VIDRO (h=1.70m)
	DIVISÓRIA PAINEL CEGO (h=2.80m) COM ACÚSTICA
	DIVISÓRIA PARA SANITÁRIOS EM GRANITO COM 2cm DE ESPESURA, ALTURA 1.80m
	DIVISÓRIA PARA MICROFONIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA COM 2cm DE ESPESURA, ALTURA 0.80m

LEGENDA		TIPO DE MOBILIÁRIO	DIMENSÕES (CM)	
ACABAMENTOS DOS MOBILIÁRIOS		(AB)	ARMÁRIO BAIXO	
		(AA)	ARMÁRIO ALTO	
		(M1)	MESA 1 – EM "L"	
		(M2)	MESA 2	
TERREO: MDF CINZA CRISTAL	1º PAVIMENTO: MDF RUGGINE	(M3)	MESA 3	
		(M4)	MESA 4	
(MR1)		MESA REUNIÃO 1		
(MR2)		MESA REUNIÃO 2		
OBS: COM EXECUÇÃO DOS BALCÕES			DIÂMETRO 100	
			100X200X75	
ÁREAS DE REFORMA		ÁREAS DE AMPLIAÇÃO	ÁREAS DE AMPLIAÇÃO+REFORMA	
SUBSOLO: 451,83m²		SUBSOLO: 44,22m²	SUBSOLO: 496,05m²	
TERREO: 3303,74m²		TERREO: 321,99m²	TERREO: 3.625,73m²	
1º PAVIMENTO: 2092,40m²		1º PAVIMENTO: 641,77m²	1º PAVIMENTO: 2.734,22m²	
2º PAVIMENTO: 2008,43m²		2º PAVIMENTO: 641,77m²	2º PAVIMENTO: 2.648,20m²	
3º PAVIMENTO: 2008,43m²		3º PAVIMENTO: 641,77m²	3º PAVIMENTO: 2.648,20m²	
TOTAL ÁREA REFORMA: 1960,88m²		TOTAL ÁREA AMPLIAÇÃO: 2.291,52m²	TOTAL ÁREA: 12.152,40m²	
CONTRATOR:		CLIENTE:		
				
UNIDADE / ENDEREÇO:		QUADRO DE ÁREAS:		
DEFENSORIA PÚBLICA DO MA		ÁREA DO TERRENO: 6.783,94m²		
Avenida 03, Quadra 21, Lote 02,		ÁREA CONSTRUÍDA: 12.152,40m²		
Iguatema Jaramaky, Renaissance II, São		ÁREA LIVRE: 3.731,38m² (55%)		
Luís - MA, Cep: 65077-696		ÁREA PERMEÁVEL: 543,10m² (8%)		

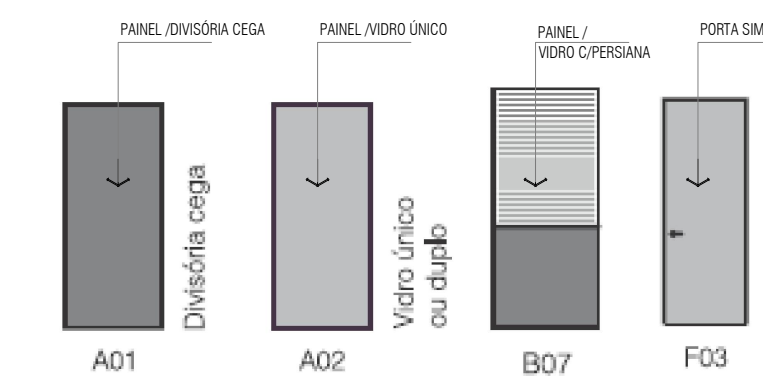


MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS BLOCOS
SEM ESCALA

OBJETO DA LICITAÇÃO



BLOCO "B"
EDIFÍCIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.....PLANTA DE LAYOUT SEGUNDO PAVIMENTO
ESC.: 1/100



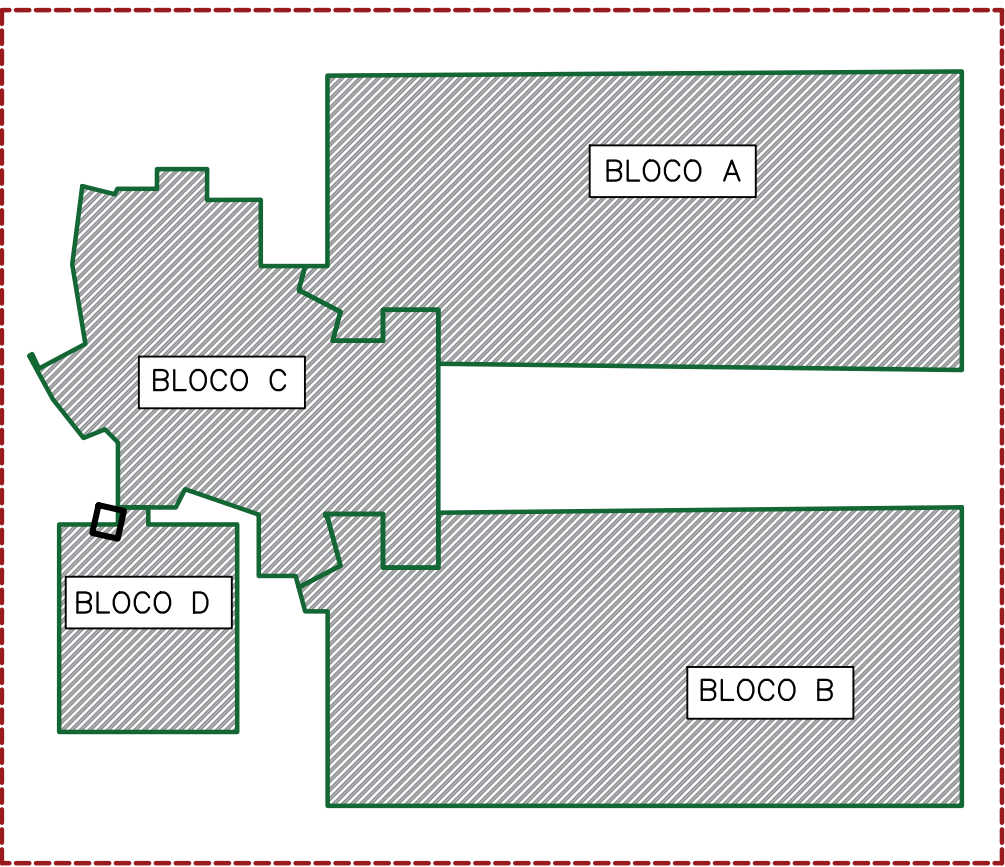
LEGENDA DIVISÓRIAS	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO
	DIVISÓRIA PAINEL DE VIDRO (h=2,80m)
	DIVISÓRIA PAINEL, (h=1,10m) E VIDRO (h=1,70m)
	DIVISÓRIA PAINEL CEGO (h=2,80m) COM ACÚSTICA
	DIVISÓRIA PARA SANITÁRIOS EM GRANITO COM 2cm DE ESPESURA, ALTURA 1,80m
	DIVISÓRIA PARA FACTÓRIO EM GRANITO CINZA ANDORRIM COM 2cm DE ESPESURA, ALTURA 0,80m

LEGENDA		TIPO DE MOBILIÁRIO	DIMENSÕES (CM)
	AB	ARMÁRIO BAIXO	90X50X75
	AA	ARMÁRIO ALTO	90X50X160
	M1	MESA 1 - EM "L"	140/140X60X75
	M2	MESA 2	120X70X75
	M3	MESA 3	90X70X75
	MR1	MESA REUNÃO 1	DIÂMETRO 100
	MR2	MESA REUNÃO 2	100X2,50X75

ÁREAS DE REFORMA	ÁREAS DE AMPLIAÇÃO	ÁREAS DE AMPLIAÇÃO+REFORMA
SUBSOLO: 451,83m² TERREO: 3303,74m² 1º PAVIMENTO: 2082,45m² 2º PAVIMENTO: 2008,43m² 3º PAVIMENTO: 2008,43m² TOTAL ÁREA REFORMA: 1980,88m²	SUBSOLO: 44,22m² TERREO: 321,99m² 1º PAVIMENTO: 641,77m² 2º PAVIMENTO: 641,77m² 3º PAVIMENTO: 641,77m² TOTAL ÁREA AMPLIAÇÃO: 2.291,53m²	SUBSOLO: 496,05m² TERREO: 3.625,73m² 1º PAVIMENTO: 2.734,22m² 2º PAVIMENTO: 2.648,20m² 3º PAVIMENTO: 2.648,20m² TOTAL ÁREA: 12.152,40m²

CONTRATOR: 	CLIENTE:
UNIDADE / ENDEREÇO: DEFENSORIA PÚBLICA DO MA Avenida 03, Quadra 21, Lote 02, barracagem Jaramaky, Renaissance II, São Luis - MA, Cep: 65077-696	QUADRO DE ÁREAS:
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	ESCALA: 1/100
LAYOUT - SEGUNDO PAVIMENTO	ELABORADO: PAULO SÉRGIO
PROJETO: CLAUDIO H. FERRO FREIRE	CHAVE: A39128-0
CONTEÚDO:	PL: 21/65
	MS: 16
AUTORIZAÇÃO:	CO-AUTORIZAÇÃO:
	CLIENTE:

* Para documentos e planilhas, consulte o site do projeto de obra. Não é possível a entrega de impressões e arquivos.
* Para obter sua certificação de qualidade, consulte o site do projeto de obra. Não é possível a entrega de impressões e arquivos.
* Para obter sua certificação de qualidade, consulte o site do projeto de obra. Não é possível a entrega de impressões e arquivos.



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS BLOCOS

SEM ESCALA

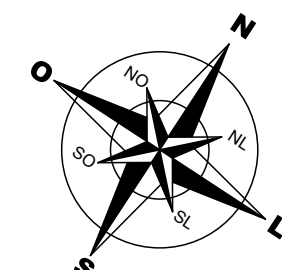
OBJETO DA LICITAÇÃO

LEGENDA	TIPO DE MOBILIÁRIO	DIMENSÕES (CM)
(AB)	ARMÁRIO BAIXO	80X50X75
(AA)	ARMÁRIO ALTO	80X50X160
(M1)	MESA 1 – EM "L"	140/140X60X75
(M2)	MESA 2	120X70X75
(M3)	MESA 3	90X70X75
(M4)	MESA 4	100X70X75
(M5)	MESA REUNÃO 1	DIÂMETRO 100
(M6)	MESA REUNÃO 2	100X200X75
(M7)	MESA REUNÃO 3	100X400X75
(M8)	MESA REUNÃO 4	2.30X3.50X75
(M9)	MESA REUNÃO 5	100X2.50X75
(M10)	MESA DE SOM	1.20X2.40X75

ACABAMENTOS DOS MOBILIÁRIOS	TIPO DE MOBILIÁRIO	DIMENSÕES (CM)
TERREJO: MDF CINZA CRISTAL	AB	80X50X75
1º PAVIMENTO: MDF RUGGINE	AA	80X50X160
2º PAVIMENTO: MDF CINZA CRISTAL	M1	140/140X60X75
3º PAVIMENTO: MDF RUGGINE	M2	120X70X75
OBS: COM EXECUÇÃO DOS BALCÕES	M3	90X70X75

ÁREAS DE REFORMA	ÁREAS DE AMPLIAÇÃO	ÁREAS DE AMPLIAÇÃO+REFORMA
SUBSOLO: 451,83m² TERREJO: 3303,74m² 1º PAVIMENTO: 2082,45m² 2º PAVIMENTO: 2008,43m² 3º PAVIMENTO: 2008,43m² TOTAL ÁREA REFORMA: 1980,68m²	SUBSOLO: 44,22m² TERREJO: 321,99m² 1º PAVIMENTO: 641,77m² 2º PAVIMENTO: 641,77m² 3º PAVIMENTO: 641,77m² TOTAL ÁREA AMPLIAÇÃO: 2.291,53m²	SUBSOLO: 496,05m² TERREJO: 3.625,73m² 1º PAVIMENTO: 2.734,22m² 2º PAVIMENTO: 2.648,20m² 3º PAVIMENTO: 2.648,20m² TOTAL ÁREA: 12.152,40m²

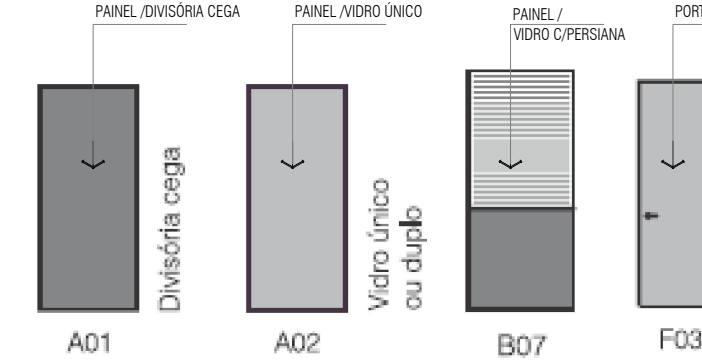
DEFENSORIA PÚBLICA DO MA Avenida 03, Quadra 21, Lote 02, barracamento Jaramaky, Renaissance II, São Luís - MA, Cep: 65077-696	DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	1/100
PROJETO: LAYOUT – TERCEIRO PAVIMENTO	PAULO SÉRGIO
PROJETO: CLAUDIO H. FERRO FREIRE	CAUSADA: A39128-0
PROJETO: CLAUDIO H. FERRO FREIRE	25/65
PROJETO: CLAUDIO H. FERRO FREIRE	16



EDIFÍCIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.....PLANTA BAIXA TERCEIRO PAVIMENTO
ESC.: 1/100

Luiz Roberto da Costa Gomes
27/02/2025 10:21:33
Documento assinado digitalmente.

OBS: TODAS AS SOLEIRAS E PEITORIS SERÃO EM GRANITO SIENA BRANCO.



TIPO	ESPECIFICAÇÃO
—	DIVISÓRIA PANEL DE VIDRO (h=2,80m)
—	DIVISÓRIA PANEL (h=1,10m) E VIDRO (h=1,70m)
—	DIVISÓRIA PANEL CEGO (h=2,80m) COM ACÓSTICA
—	DIVISÓRIA PARA SANITÁRIOS EM GRANITO COM 2cm DE ESPESURA, ALTURA 1,80m
—	DIVISÓRIA PARA FACTÓRIO EM GRANITO CINZA ANODINADA COM 2cm DE ESPESURA, ALTURA 0,80m



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CONTRATO

Contrato nº xxx/2025

Processo nº 0000354.110000943.0.2025

Pregão Eletrônico nº xxxx/2025

ARP nº xxx/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
E, DE OUTRO LADO, A **EMPRESA**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, do outro lado, a EmpresaCNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0000354.110000943.0.2025/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº .../2025, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviço de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além de fornecer peças e acessórios, de forma a complementar e reparar as divisórias existentes, aquisições, fornecimento e instalação de isolamento acústico, com vistas a atender as necessidades nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA, conforme condições e exigências constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº XXXDPE/MA, à ARP nº XXXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

3.1. A quantidade contratada será de acordo com a tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Unid. De medida	Quant.	V. Unitário	Valor Total
1	Divisória piso teto do tipo cega total, espessura final de 75mm a 85mm	m ²			
2	Divisória tipo mista piso teto, espessura final de 75mm a 85mm, painel com vidro único monolítico temperado de 6mm	m ²			
3	Divisória vidro único piso teto, espessura final de 75mm a 85mm, monolítico temperado de 6mm	m ²			
4	Divisória tipo módulo porta piso teto, espessura final de 75mm a 85mm, de madeira folha única	Und			
5	Acabamento reto	m			
6	Acabamento de quina	m			
7	Montante	m			
8	Jogo de batente em alumínio	Und			
9	Guia superior (teto)	m			
10	Guia inferior (piso)	m			
11	Kit presilhas	Und			
12	Placas de divisórias	m ²			
13	Lã de PET, Gramatura de 0,350 kg/m ²	m ²			
14	Calha com rodapés	m			
15	Desmontagem divisória painel	m ²			

16	Montagem divisória painel	m²			
Valor Total					R\$

3.2. As especificações dos serviços de cada item acima estão discriminadas nas Especificações Técnicas, conforme Anexo II do Termo de Referência.

3.3. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Unitário (EPU)**.

CLÁUSULA QUARTA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, 17 de setembro de 1998 e suas alterações, e Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 e suas alterações, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.1.2. Todas as licitantes deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 9.605/1998, Lei 13.146/2015. Os decretos: Decreto nº 7.746/2012, o Decreto 9.178/2017, o Decreto nº 6.949/2009, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 10/01/10.

4.1.1.3. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

4.1.1.3.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos.

4.1.1.3.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.1.1.3.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

4.1.1.3.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo PROCEL de Economia de Energia (um instrumento promocional do PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética.

4.1.1.3.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

4.1.1.3.6. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e recipientes/embalagens de materiais originários dos serviços executados, para posterior repasse às indústrias, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

4.1.1.4. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.1.1.5. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, que devem ser os mesmos instalados nos

imóveis objeto da contratação.

4.1.1.6. A CONTRATANTE poderá vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais:

4.1.1.6.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

4.1.1.6.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.1.1.6.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.1.1.6.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.1.1.6.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

4.1.1.6.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais (Redação dada pelo Decreto nº 9.178).

4.1.1.7. As licitantes deverão observar o cumprimento da ABNT NBR 9050:2015 e ABNT NBR 15575-1:2013 garantindo que sejam cumpridos os requisitos padrões de acessibilidade, além de outros normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade.

4.1.1.8. Será observado também o Plano Diretor de Logística Sustentável, elaborado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em sua versão 1.1 datada de 08 de abril de 2024.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação.

4.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Será exigida da CONTRATADA, a apresentação de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal.

b) seguro-garantia.

c) fiança bancária.

4.3.2. A CONTRATADA terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro-Garantia, conforme o § 3º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato.

4.3.3. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

4.3.4. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil, nominal à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

4.3.5. Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas,

previdenciárias ou sociais.

4.3.6. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

4.3.6.1. A autorização contida no item 4.3.6 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

4.3.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

4.3.9. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

4.3.10. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

4.3.11. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

4.3.12. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

4.3.13. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de retenção do valor da garantia do próximo pagamento a ser realizado à CONTRATADA, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

4.3.14. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o Art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. A CONTRATANTE, por meio da equipe de fiscalização, deverá requisitar os serviços por meio de Ordem de Serviço (OS).

5.1.1.1.1. Os serviços devem ser iniciados 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.1.1.2. Caberá à CONTRATADA obter todas e quaisquer informações junto à fiscalização, necessárias à boa execução dos serviços.

5.1.1.1.3. Caso a CONTRATADA identifique local que necessite de manutenção, a fiscalização deverá ser notificada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) com descrição do pavimento, bloco, área aproximada da intervenção e fotos, restando à fiscalização a decisão sobre a realização dos serviços.

5.1.1.1.4. As Ordens de Serviço somente serão concluídas após análise dos serviços pela fiscalização.

5.1.1.1.5. Cabe à CONTRATADA conferir as medidas no local da prestação do serviço, sempre na presença do fiscal do contrato.

5.1.1.1.6. As Ordens de Serviço serão enviadas para endereço de mensagem eletrônica (e-mail) oficial da CONTRATADA, a ser definido após a assinatura do contrato, sendo consideradas entregues na data do envio da mensagem eletrônica.

5.1.2. Os horários de execução dos serviços ficarão a critério da fiscalização, assim como a ordem e a forma de execução, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos do órgão, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados de forma excepcional no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados.

5.1.3. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar a identificação das mesmas para o devido acesso ao local de execução 01 (um) dia antes do início dos serviços.

5.1.4. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para o fornecimento do objeto. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos no respectivo custo global.

5.1.5. Deverão ser seguidas as normas da CONTRATANTE para controle de acesso e de retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da CONTRATADA.

5.1.6. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser trajados de forma a identificar a prestadora de serviços, e seguir as regras de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.1.7. Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão realizar os serviços abaixo relacionados, dentre outros que estejam afetos ao objeto contratado e com mesmo nível de complexidade:

5.1.7.1. Efetuar os reparos, montagens ou remanejamentos sem causar interferência no ambiente de trabalho.

5.1.7.2. Obedecer aos prazos preestabelecidos para execução dos trabalhos.

5.1.7.3. Efetuar ou solicitar providências da fiscalização, para correta execução dos trabalhos.

5.1.8. Os trabalhos recusados pela equipe de fiscalização por má qualidade deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem a cobrança do custo de refazimento:

5.1.8.1. O prazo para refazimento de trabalhos deve ser estipulado pela fiscalização e deve ser coerente com os prazos originais definidos para os trabalhos.

5.1.9. A CONTRATADA responderá, conforme estabelecerem os termos do contrato, pelos danos causados

pelos seus agentes, quando em atividade relacionada à execução dos serviços contratados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros.

5.1.10. A CONTRATADA deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

5.1.11. Deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto ao uso e manuseio adequado de seus produtos.

5.1.12. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais por ventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.1.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários.

5.1.14. Os critérios para determinar os horários de execução dos serviços serão estabelecidos pela fiscalização do contrato levando em consideração aspectos como disponibilidade do espaço, agenda de autoridades, restrição de acesso a salas entre outros.

5.1.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.16. A equipe da CONTRATADA deverá trabalhar concomitantemente e em harmonia com a equipe técnica da DPE-MA e com as demais empresas que estiverem prestando serviços no local.

5.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão prestados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA localizada na Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA.

5.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será conforme indicado abaixo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.1.1. Todos os materiais deverão apresentar garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos técnicos de fabricação ou instalação a partir do recebimento definitivo, excluindo os danos causados por mau uso do equipamento ou intervenção de terceiros. Os serviços de instalação deverão apresentar garantia de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo.

5.3.1.2. Os serviços de desmontagem e montagem deverão apresentar garantia de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo.

5.3.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e as devidas manutenções para o perfeito funcionamento dos produtos e, sendo necessário, substituir as peças que apresentarem eventuais defeitos ou danos ocasionados na desmontagem, transporte ou montagem do mobiliário sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O prazo de atendimento da assistência técnica será de no máximo 3 (três) dias úteis a partir da solicitação que poderá ocorrer por e-mail ou contato telefônico, inclusive para substituição de peças que apresentarem eventuais defeitos por ocasião dos danos

ocasionados nas divisórias, portas e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, manutenção dos materiais, transporte, mão de obra, passagens, traslados e estadias para técnicos e montadores, quando necessário, correrão por conta da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus. Cessa a garantia se o produto for modificado ou consertado por terceiros ou por pessoas não autorizadas e se as peças fabricadas tiverem sido montadas por terceiros.

5.4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.4.1. O prazo para execução de cada etapa será calculado com base na quantidade total (em m²) de divisórias a serem instaladas, independente do tipo.

Somatório das áreas de divisórias a serem modificadas (fornecimento e instalação + desmontagem + montagem)	Para execução dos serviços
Até 100 m²	Em até 40 (quarenta) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
De 100 m² a 200 m²	Em até 60 (sessenta) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
De 200 m² a 300 m²	Em até 80 (oitenta) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
De 300 m² a 400 m²	Em até 100 (cem) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
Acima de 400 m²	Em até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. DA GESTÃO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. O contrato será gerido pela Supervisão de Obras e Reformas - SOR-DPE/MA.

6.2. DO PREPOSTO

6.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.2.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.2. Fiscalização Técnica

6.3.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VI).

6.3.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, III).

6.3.2.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, IV).

6.3.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, V).

6.3.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VII).

6.3.3. Fiscalização Administrativa

6.2.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024).

6.2.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 23, IV).

6.3.4. Gestor do Contrato

6.3.4.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, II).

6.3.4.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, X).

6.3.4.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG:, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela DPE/MA.

10.1.1. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.7. Promover condições para a execução contratual do objeto.
- 11.8. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços.
- 11.9. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos, veiculado no site oficial.
- 11.10. Emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início.
- 11.11. Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, a Medição dos serviços elaborada pela CONTRATADA, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE.
- 11.12. Fiscalizar o andamento dos serviços enfatizando os prazos de execução, podendo ser readequado, conforme a necessidade, no decorrer do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Apresentação de Capacidade Técnico Profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro, equipe técnica composta por 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) um Arquiteto Urbanista a qual será responsável pela execução do objeto.
- 12.2. Encaminhar à Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA em, no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Administrativo os seguintes documentos:
- 12.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre o objeto deste contrato, registrada no CREA.
- 12.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste contrato e em sua proposta.
- 12.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do objeto deste contrato.

12.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

- 12.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos.
- 12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela
- 12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.25. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados ao transporte dos materiais, equipamentos e/ou serviços necessários para a execução do objeto deste contrato, incluindo e não se limitando a frete de materiais e equipamentos até o local de execução dos serviços, transporte de resíduos ou materiais excedentes para descarte ou destinação adequada, qualquer deslocamento necessário de pessoal, equipamentos ou veículos para a realização das atividades contratadas.
- 12.26. Apresentar formalmente o PREPOSTO da CONTRATADA, devendo ser assim feita, sempre que houver substituição ou ausência temporária.
- 12.27. Apresentar, na entrega do bem, TERMO DE GARANTIA do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I) advertência.

II) multa.

III) impedimento de licitar e contratar.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no item I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item "a".

13.5. A sanção prevista no item II, será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

13.6. A sanção prevista no item III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "b" ao "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "h" ao "l", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "b" ao "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. Na aplicação da sanção prevista no item II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que

pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. DO RECEBIMENTO

14.1.1. A cada 30 (trinta) dias, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

14.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquele período, no Cronograma Físico, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024).

14.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.1.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.1.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

14.1.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4. A CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br o Ofício solicitando pagamento da medição, conforme modelo em Anexo IV do Termo de Referência, juntamente com a Planilha de Medição, demonstrando os quantitativos de acordo com cada item executado, para análise e autorização da emissão da Nota Fiscal.

14.1.5. Após a aprovação da Planilha de Medição pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br a Nota Fiscal no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente da comprovação de regularidade fiscal e documentos, conforme listados abaixo:

14.1.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

14.1.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

14.1.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

14.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e

14.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 14.1.5.6. Cópia da Guia de Recolhimento do INSS com seus comprovantes de pagamento.
- 14.1.5.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS com comprovantes de pagamentos.
- 14.1.5.8. Cópia da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).
- 14.1.5.9. Cópia da Folha de Pagamento dos Empregados.
- 14.1.5.10. Cópia da Folha de pagamento dos salários.
- 14.1.5.11. Comprovante de pagamento dos benefícios.
- 14.1.5.12. Nos documentos descritos nos itens 14.1.5.6 a 14.1.5.11 devem ser referente ao mês que antecede o período da medição.
- 14.1.6. A comprovação da regularidade fiscal será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2. DA LIQUIDAÇÃO

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. Para fins de liquidação, o a Supervisão de Obras e Reformas desta DPE/MA deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade.
- b) a data da emissão.
- c) os dados do contrato e do órgão contratante.
- d) o período respectivo de execução do contrato.
- e) o valor a pagar. e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

14.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

14.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

CONTRATANTE.

14.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.4.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

14.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

16.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

16.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

16.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

- 16.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- 16.1.6. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.
- 16.1.7. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- 16.1.8. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 16.2. A extinção do contrato poderá ser:
- 16.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 16.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- 16.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.2.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
- 17.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 17.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.
- 17.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
- 17.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.
- 17.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
- 17.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 17.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a

seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

17.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

17.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do

uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 07/04/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0183617** e o código CRC **7699ED07**.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

Proc. N.º 0000354.110000943.0.2025

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além de fornecer peças e acessórios, de forma a complementar e reparar as divisórias existentes, aquisições, fornecimento e instalação de isolamento acústico.

INDICADOR 01	
ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO
Finalidade	Assegurar que todas as atividades de confecção, instalação e remanejamento das divisórias sejam concluídas dentro do prazo estabelecido no contrato, evitando atrasos que impactem o funcionamento dos ambientes
Metas a Cumprir	Conclusão de 100% dos serviços dentro do cronograma previsto
	Tolerância máxima de 5% de atraso sobre o prazo total contratado
Forma de Medição	Relatórios de avanço da obra e registros fotográficos da execução
Periodicidade da verificação	Semanalmente até a finalização do serviço
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato e liberação da ordem de serviço
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	INSTALAÇÃO E ACABAMENTO
Finalidade	Garantir que os materiais instalados estejam em conformidade com as especificações técnicas e apresentem qualidade no acabamento
Metas a Cumprir	100% das divisórias e portas instaladas dentro dos padrões exigidos no contrato
	Índice máximo de 3% de retrabalho por falha na instalação ou acabamento
Forma de Medição	Inspeção visual e checklist técnico de conformidade
Periodicidade da verificação	Ao término de cada etapa da instalação
Início de Vigência	A partir do início das instalações no local
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	ISOLAMENTO ACÚSTICO
Finalidade	Assegurar que os materiais de isolamento acústico forneçam a redução de ruído prevista no projeto
Metas a Cumprir	Garantia de redução mínima de 50% dos níveis de ruído externo nas áreas especificadas
	Correção de eventuais falhas no isolamento após a instalação dentro do limite de tempo acordado
Forma de Medição	Medição de nível de ruído antes e depois da instalação utilizando equipamento adequado
Periodicidade da verificação	Antes da instalação e após a finalização do serviço
Início de Vigência	A partir da instalação do primeiro ambiente isolado
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO
Finalidade	Garantir que a execução dos serviços ocorra com segurança e mínima interferência nas operações diárias do local
Metas a Cumprir	Zero acidentes de trabalho durante a execução dos serviços
	Organização do canteiro de obras com limpeza e descarte correto dos resíduos diariamente
Forma de Medição	Relatórios de segurança do trabalho e inspeção visual da limpeza do ambiente
Periodicidade da verificação	Diariamente durante a execução do serviço
Início de Vigência	A partir do início das atividades no local
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

INDICADOR 05	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS
Finalidade	Avaliar a aceitação dos usuários finais quanto à qualidade da reforma, conforto e funcionalidade das novas divisórias e portas
Metas a Cumprir	Obter índice mínimo de 80% de satisfação dos usuários do ambiente
	Corrigir 100% das queixas recebidas sobre a funcionalidade das divisórias
Forma de Medição	Pesquisa de satisfação aplicada aos usuários dos ambientes
Periodicidade da verificação	Trimestralmente durante o período de garantia
Início de Vigência	Após a entrega final das instalações
Sanções Contratuais	Redução nos valores do pagamento proporcional caso as insatisfações sejam constantes